



LEI 2.590, DE 14 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À LIGA ITAPECERICANA DE FUTEBOL AMADOR – LIFA.

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de contribuição na forma e condições previstas nesta Lei, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) à Liga Itapecericana de Futebol Amador- LIFA.

Art. 2º. A contribuição será repassada em parcela única tão logo seja sancionada a presente Lei e finalizados os procedimentos administrativos atinentes a espécie.

Art. 3º. A contribuição de que trata esta Lei será repassada à Diretoria da Liga Itapecericana de Futebol Amador -LIFA, por intermédio do seu Presidente ou Vice-Presidente.

Art. 4º. A Entidade beneficiada da contribuição ora autorizada fica obrigada a prestar contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias contados do repasse do recurso.

Art. 5º. As despesas desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha 593 – 02.09.01.27.812.0019.2084 – 3.3.50.41.00 – Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas - Contribuições.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 14 de maio de 2018.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

